



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991
Filiada à WSF – World Squash Federation
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

ESTATUTO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

ESTATUTO 2016

Confederação Brasileira de Squash – CBS
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02
CEP 04726-160 – São Paulo – SP
Fone: 11-2384-3055
e-mail: cbs@cbsquash.com.br

Filiada à:
World Squash Federation – WSF
Federação Pan-Americana de Squash – CBS
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991
Filiada à WSF – World Squash Federation
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

SUMÁRIO

CAPÍTULO	TÍTULO
I.	Da Entidade e seus Fins
II.	Da Organização
III.	Dos Poderes
IV.	Da Justiça Desportiva
V.	Do Regime Econômico e Financeiro, do Patrimônio, da Receita e da Despesa
VI.	Da Filiação
VII.	Das Entidades Filiadas - Direitos e Deveres
VIII.	Dos Títulos Honoríficos
IX.	Dos Símbolos, Bandeiras e Uniformes
X.	Da Dissolução
XI.	Das Disposições Gerais
XII.	Das Disposições Transitórias

Confederação Brasileira de Squash – CBS
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02
CEP 04726-160 – São Paulo – SP
Fone: 11-2384-3055
e-mail: cbs@cbsquash.com.br

Filiada à:
World Squash Federation – WSF
Federação Pan-Americana de Squash – CBS
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991
Fillada à WSF – World Squash Federation
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

RCPJ-RJ 24/04/2017-58
EBZJ97906AWG
fl.: 3/39

DISTRIBUIÇÃO DO TEXTO

CAPÍTULO I	Da Entidade e seus Fins	(arts. 1º a 4º)
CAPÍTULO II	Da Organização	(arts. 5º a 12º)
CAPÍTULO III	Dos Poderes	(arts. 13º a 17º)
	Seção I - Da Assembleia Geral	(arts. 18º a 27º)
	Seção II - Da Presidência	(arts. 28º a 32º)
	Seção III - Da Diretoria	(arts. 33º a 41º)
	Seção IV- Do Conselho Fiscal	(arts. 42º a 43º)
CAPÍTULO IV	Da Justiça Desportiva	(arts. 44º a 45º)
	Seção I - Da Comissão Disciplinar	(arts. 46º a 48º)
	Seção II - Do Superior Tribunal de Justiça Desportiva	(arts. 49º a 53º)
CAPÍTULO V	Do Regime Econômico e Financeiro, do Patrimônio, da Receita e da Despesa	(arts. 54º a 55º)
CAPÍTULO VI	Da Filiação	(arts. 56º a 59º)
CAPÍTULO VII	Das Entidades Filiadas - Direitos e Deveres	(arts. 60º a 61º)
CAPÍTULO VIII	Dos Títulos Honoríficos	(arts. 62º a 64º)
CAPÍTULO IX	Dos Símbolos, Bandeiras e Uniformes	(arts. 65º a 67º)
CAPÍTULO X	Da Dissolução	(arts. 68º a 69º)
CAPÍTULO XI	Das Disposições Gerais	(arts. 70º a 80º)
CAPÍTULO XII	Das Disposições Transitórias	(arts. 81º a 84º)

Confederação Brasileira de Squash – CBS
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02
CEP 04726-160 – São Paulo – SP
Fone: 11-2384-3055
e-mail: cbs@cbsquash.com.br

Fillada à:
World Squash Federation – WSF
Federação Pan-Americana de Squash – CBS
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro

3



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991
Filiada à WSF – World Squash Federation
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º - A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH, designada pela sigla CBS, filiada à CONFEDERACION SUDAMERICA DE SQUASH, designada pela sigla CSS, à FEDERACION PANAMERICANA DE SQUASH, designada pela sigla FPS, à WORLD SQUASH FEDERATION, designada pela sigla WSF e vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro, designado pela sigla COB, é uma associação de direito privado, de caráter desportivo, constituída por prazo indeterminado para a administração nacional do SQUASH e constituída pelas Entidades filiadas de administração do SQUASH, todas com direitos iguais, que, no território brasileiro, dirijam ou venham a dirigir de fato o SQUASH

§ 1º - A CBS foi fundada na cidade do Rio de Janeiro – RJ no dia 21 de junho de 1991, pelas seguintes entidades:

- Federação de Squash do Estado de Minas Gerais - FSEMG;
- Federação de Squash do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ;
- Federação de Squash do Paraná - FSP;
- Federação de Squash do Rio Grande do Sul - FSRS;
- Federação Paulista de Squash - FPS.

§ 2º - A CBS, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

§ 3º - A CBS, nos termos do Inciso I do Art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento.

§ 4º - A CBS, nos termos do art. 1º, parágrafo 1º da Lei nº: 9.615, de 24 de março de 1998, reconhece que a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto.

Art.2º - A CBS tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Alceu Maynard de Araujo, nº 153 sala 02 – Bairro Vila Cruzeiro – CEP: 04726-160.

Art.3º- A CBS é dotada de personalidade jurídica e de patrimônio próprio.

Confederação Brasileira de Squash – CBS
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02
CEP 04726-160 – São Paulo – SP
Fone: 11-2384-3055
e-mail: cbs@cbsquash.com.br

Filiada à:
World Squash Federation – WSF
Federação Pan-Americana de Squash – CBS
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991
Filiada à WSF – World Squash Federation
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

Parágrafo único - As Entidades filiadas não respondem pelas obrigações contraídas pela CBS, nem esta última responde pelas obrigações contraídas pelas Entidades filiadas.

Art. 4º - A CBS tem por finalidade:

- a) administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar em todo o país a prática do SQUASH em todos os níveis, inclusive o praticado por portadores de deficiências;
- b) representar os interesses do SQUASH brasileiro junto ao Poder Público;
- c) representar o SQUASH brasileiro no exterior, em competições amistosas ou oficiais da CSS, da FPS e da WSF, observada as competências do COB;
- d) promover ou permitir a realização de competições interestaduais, nacionais e internacionais no território brasileiro;
- e) respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos internacionais e olímpicos;
- f) informar às filiadas sobre as decisões que adotar, bem como aquelas que emanarem dos poderes públicos e das Entidades internacionais;
- g) regulamentar as inscrições dos praticantes do SQUASH na CBS e as transferências de uma para outra de suas filiadas, fazendo cumprir as exigências das leis nacionais e internacionais;
- h) promover e fomentar a prática do SQUASH de cunho social, paradesportivo e a nível educacional, de formação e de alto rendimento, incluindo o estudantil e o universitário;
- i) promover o funcionamento de cursos, seminários, workshops, fóruns, cursos de treinamento e outras atividades assemelhadas de divulgação, incentivo e difusão do SQUASH;
- j) expedir às Entidades filiadas, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário à organização, ao funcionamento e à disciplina das atividades do SQUASH que promoverem ou participarem;

Confederação Brasileira de Squash – CBS
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02
CEP 04726-160 – São Paulo – SP
Fone: 11-2384-3055
e-mail: cbs@cbsquash.com.br

[Assinatura]
Filiada à:
World Squash Federation – WSF
Federação Pan-Americana de Squash – CBS
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991
Filiada à WSF – World Squash Federation
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

- k) regulamentar a atividade dos atletas de SQUASH, dispondo sobre inscrições e registro, inclusive de contrato, transferências, remoções, reversões, cessões temporárias ou definitivas;
- l) decidir sobre a promoção de competições interestaduais ou nacionais pelas entidades estaduais de administração e de prática de SQUASH, estabelecendo diretrizes, critérios, condições e limites, sem prejuízo de manter a privacidade de autorização para que tais entes desportivos possam participar de competições de caráter internacional;
- m) cumprir e fazer cumprir, por suas filiadas, assim como pelos atletas, treinadores, dirigentes, gerentes, representantes de atletas autorizados, agentes, funcionários administrativos, médicos, fisioterapeutas, massagistas e demais integrantes do sistema atlético nacional, os estatutos, as leis, regulamentos, normas, regras, decisões, acordos e as disposições das regras antidopagem e o guia de procedimentos antidopagem, com as mudanças que porventura possam vir a ser efetivadas, emanados da WSF, da WADA e do COB;
- n) combater, por todas as formas, a utilização de substâncias proibidas ou técnicas de dopagem, por parte de atletas, conduzindo e permitindo à WSF conduzir controles de dopagem, durante competições e fora delas, no território brasileiro, devendo apresentar um relatório à WSF a esse respeito, quando solicitado;
- o) representar, judicial ou extrajudicialmente; os interesses do SQUASH e as Entidades Filiadas;
- p) desenvolver programas de inserção social em comunidades carentes, por meio de concessão de bolsas de estudos e incentivo a saúde e educação;
- q) fomentar a prática desportiva do SQUASH bem como de outras atividades desportivas, divulgando e incentivando o desporto educacional, com finalidade de alcançar o desenvolvimento do indivíduo e sua formação para exercício da cidadania e a prática do lazer;

§ 1º As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão prescritas além do que constar neste Estatuto, nos regulamentos, regimentos, resoluções, portarias, avisos e demais normas orgânicas e técnicas baixadas pela CBS.

Confederação Brasileira de Squash – CBS
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02
CEP 04726-160 – São Paulo – SP
Fone: 11-2384-3055
e-mail: cbs@cbsquash.com.br

Filiada à:
World Squash Federation – WSF
Federação Pan-Americana de Squash – CBS
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro